

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 003
DA MERISIO ANDRETTA & CIA LTDA - ME
CNPJ Nº 82.027.335/0001-68
NIRE Nº 4120230507-8



001049



João de Aumentado SILVA
na última folha do documento
2º Tabelionato de Notas
Fco. Beltrão - PR

temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA: Fica alterada a cláusula 4ª do Contrato Social, onde constava a responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao total do capital social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em virtude das modificações a cláusula 4ª do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: Fica alterada da cláusula 8ª do Contrato Social, os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em virtude das modificações a cláusula 8ª do Contrato Social, passa a ter a seguinte redação: ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica alterada a cláusula 11ª do Contrato Social, onde constava: O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão ao(s) sócio(s) remanescente(s) admitir(em) novo(s) sócio(s) para a continuidade da empresa, no forma abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em virtude das modificações da cláusula 11ª do Contrato Social, passa a Ter a seguinte redação: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres serão apurados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outro caso em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Fica alterada a cláusula 7ª do Contrato Social, onde constava: Os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de "pró-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em virtude das modificações da cláusula 7ª do Contrato Social, passa a Ter a seguinte redação: os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, à título de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA: Fica alterada a cláusula 9ª do Contrato Social, onde constava: As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão do sócio, serão tomadas pelos sócios cotistas que detenham a maioria do capital social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em virtude das modificações da cláusula 9ª do Contrato Social, passa a Ter a seguinte redação: nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

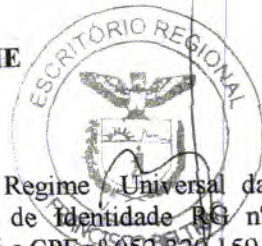
Handwritten signatures and initials.

2º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Tenente Colombo, 1999 - Centro - Francisco Beltrão, PR - CEP: 85.601-510 - Telefone: (41) 3095-6200

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé.
Francisco Beltrão - PR 22/08/2018

JEAN DE SOUZA SILVA - ESCRIVENTE - R\$5,11

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 003
DA MERISIO ANDRETTA & CIA LTDA - ME
CNPJ Nº 82.027.335/0001-68
NIRE Nº 4120230507-8



001050



1. ANTELMO LUIZ MERISIO, brasileiro, casado em Regime Universal da Comunhão de Bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.170.752.4 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 052.320.159-15, residente e domiciliado a Rua Santo Antonio, nº 151, Bairro Cristo Rei, Francisco Beltrão, CEP 85602-000 Estado do Paraná.
 2. ANTONIO ANDRETTA NETO, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 668.177 expedida SSP/DF, DF e CPF nº 431244709-82, residente e domiciliado a Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, nº 1660, Bairro Centro, Francisco Beltrão, CEP 85601-020, Estado do Paraná.
 3. NEREIDE MARIA CELLA ANDRETTA, brasileira, casada em Regime Comunhão Universal de Bens, empresária, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.402.607 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 555.369.999-15, residente e domiciliado a Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, nº 1660, Bairro Centro, Francisco Beltrão, CEP 85601-020, Estado do Paraná.
- Únicos sócios da MERISIO ANDRETTA & CIA LTDA - ME, com sede Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, nº 1652, Bairro Centro, Francisco Beltrão, CEP 85601-020, Estado do Paraná. Registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 4120230507.8 em 20/04/1990, Microempresa 159529 de 20/04/1990 e Primeira alteração sob nº 990240851 de 02/02/1999, Segunda alteração sob nº 20021548480 de 25/06/2002, inscrita no CNPJ nº 82.027.335/0001-68, resolvem, assim, alterar o contrato social:

seu de autenticação
na última folha do documento
2º Tabelionato de Notas
Fco. Beltrão - PR

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterado a cláusula 5ª do de Contrato Social, onde constava o: Comercio atacadista produtos farmacêuticos, passa para Comercio atacadista e varejista de produtos farmacêuticos de usos humano.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: *Em virtude da modificação a cláusula primeira Do alteração de Contrato Social, passa a ter a seguinte redação: Comercio atacadista e varejista de produtos farmacêuticos de usos humano.*

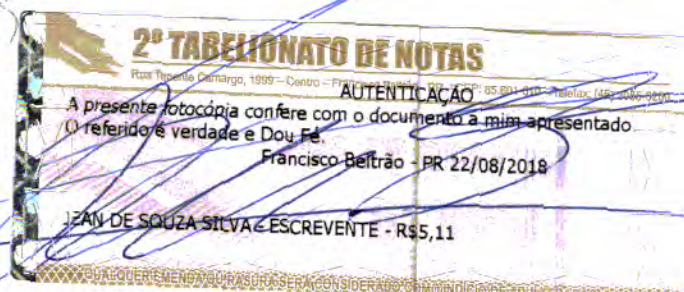
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica suprimida a clausula 6ª do Contrato Social: a gerencia da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos pelo(s) indicado(s) na forma deste instrumento, vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica incluída a cláusula de administração com a seguinte redação: *a administração da sociedade caberá ANTELMO LUIZ MERISIO, ANTONIO ANDRETTA NETO e NEREIDE MARIA CELLA ANDRETTA, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.*

CLÁUSULA QUARTA: Fica alterada o parágrafo do Contrato Social, onde constava: os sócios declaram sob as penas da Lei, que não estão incurso em qualquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: *Em virtude das modificações a do Contrato Social, passa a ter a seguinte redação: os administradores declaram, sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude da condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda*

(Handwritten signatures and initials)



JEAN DE SOUZA SILVA - ESCRIVENTE - R\$5,11

001051

MERISIO ANDRETTA & CIA LTDA – ME
 QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
 CNPJ Nº 82.027.335/0001-68
 NIRE Nº 4120230507-8



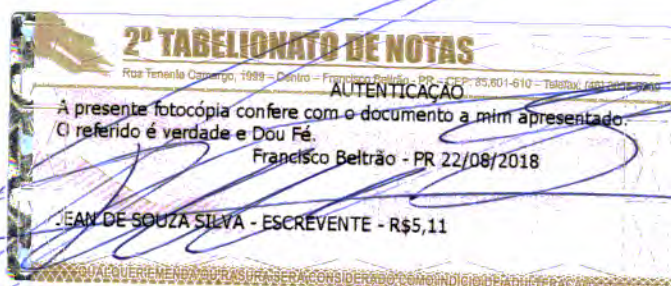
ANTONIO ANDRETTA NETO , brasileiro, casado em Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 668.177 expedida SSP/DF . DF e CPF nº 431.244.709-82, residente e domiciliado a Rua Vereador Romeu Lauro Werlang , nº 1660, Bairro Centro, Francisco Beltrão, CEP 85601-020, Estado do Paraná. NEREIDE MARIA CELLA ANDRETTA, brasileiro, casado em Regime Comunhão Universal de Bens, empresária, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.402.607 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 555.369.999-15, residente e domiciliado a Rua Vereador Romeu Lauro Werlang , nº 1660, Bairro Centro, Francisco Beltrão, CEP 85601-020, Estado do Paraná. ANTELMO LUIZ MERISIO, brasileiro, casado em Regime Universal da Comunhão de Bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.170.752.4 expedida Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná e CPF nº 052.320.159-15, residente e domiciliado a Rua a Rua Sergipe nº. 1187, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão, CEP 86601-040 Estado do Paraná. Únicos sócios da MERISIO ANDRETTA & CIA LTDA - ME, com sede Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, nº 1652, Bairro Centro, Francisco Beltrão, CEP 85601-020, Estado do Paraná, Estado do Paraná. Registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 4120230507.8 em 20/04/1990, Microempresa 159529 de 20/04/1990 e Primeira alteração sob nº 990240851 de 02/02/1999, Segunda alteração sob nº 20021548480 de 25/06/2002, Terceira alteração sob nº 20034195521 de 04/03/2004. Inscrita no CNPJ nº 82.027.335/0001-68, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA: O sócio ANTELMO LUIZ MERISIO, que possuía na sociedade 100.000 (Cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, na importância de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) vende e transfere e dá pura quitação de 95.000 (Noventa e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada na importância de R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais) ao sócio remanescente ANTONIO ANDRETTA NETO, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 668.177 expedida SSP/DF . DF e CPF nº 431244709-82, residente e domiciliado a Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, nº 1660, Bairro Centro, Francisco Beltrão, CEP 85601-020, Estado do Paraná. 5.000 (Cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada na importância de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) a sócia remanescente NEREIDE MARIA CELLA ANDRETTA, brasileiro, casado em Regime Comunhão Universal de Bens, empresária, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.402.607 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 555.369.999-15, residente e domiciliado a Rua Vereador Romeu Lauro Werlang , nº 1660, Bairro Centro, Francisco Beltrão, CEP 85601-020, Estado do Paraná.

CLAUSULA SEGUNDA: O Capital Social de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) representado por 200.000 (Duzentos mil) quotas no valor de R\$ 1.00 (hum real) cada, fica assim distribuído entre os sócios.

NOME	QUOTAS	VALOR
ANTONIO ANDRETTA NETO	100.000	100.000,00
NEREIDE MARIA CELLA ANDRETTA	100.000	100.000,00
TOTAL	100.000	200.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: Os sócios remanescentes declaram conhecer o ativo e passivo da empresa, ficando desta sub-rogado dos direitos e obrigações de correntes do presente contrato.



Seio de autenticação anexa na última folha do documento
 2º Tabelionato de Notas
 Fco. Beltrão - PR

MERISIO ANDRETTA & CIA LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 82.027.335/0001-68
NIRE Nº 4120230507-8



CLAUSULA QUARTA: A administração da sociedade caberá ao sócio ANTONIO ANDRETTA NETO, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA QUINTA: A razão social que era MERISIO ANDRETTA & CIA LTDA - ME, passa para ANDRETTA MEDICAMENTOS LTDA - ME, estabelecido a Rua Vereador Romeu Lauro Werlang nº 1652, CEP 85601-020, Centro, Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

CLAUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, lavram e assinam, juntamente com as testemunhas, o presente instrumento, em três vias de igual forma e teor.

Francisco Beltrão 14 de Outubro de 2013..

[Handwritten signature of Antonio Andretta Neto]
ANTONIO ANDRETTA NETO

[Handwritten signature of Nereide Cella Andretta]
NEREIDE CELLA ANDRETTA

[Handwritten signature of Antelmo Luiz Merisio]
ANTELMO LUIZ MERISIO
Sócio retirante

Testemunhas

[Handwritten signature of Euzébio Cavasotto]
Euzébio Cavasotto
Cf rg: 1.168.828-4 Pr

[Handwritten signature of Sérgio Berticelli]
Sérgio Berticelli
Cf rg: 1.129.529-0 PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/10/2013
SOB NÚMERO: 20136011624
Protocolo: 13/601162-4, DE 22/10/2013
Empresa: 41 2 0230507 8
ANDRETTA MEDICAMENTOS LTDA - ME

[Handwritten signature of Sebastião Motta]
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FOP85308

2º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Tenente Cãmargo, 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-810 - Telefax: (41) 3062.7220
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé.
Francisco Beltrão - PR 22/08/2018
JEAN DE SOUZA SILVA - ESCRIVENTE - R\$5,11

[Handwritten marks and scribbles on the right margin]

ANDRETTA MEDICAMENTOS LTDA – ME
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 82.027.335/0001-68
NIRE Nº 41202305078



ANTONIO ANDRETTA NETO, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 668.177 expedida SSP/DF e CPF nº 431.244.709-82, residente e domiciliado a Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, nº 1660, Bairro Centro, Francisco Beltrão, CEP 85601-020, Estado do Paraná. NEREIDE MARIA CELLA ANDRETTA, brasileira, casada em Regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 1.402.607 expedida pelo II/PR e CPF nº 555.369.999-15, residente e domiciliada a Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, nº 1660, Bairro Centro, Francisco Beltrão, CEP 85601-020, Estado do Paraná. Únicos sócios da ANDRETTA MEDICAMENTOS LTDA – ME, com sede à Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, nº 1652, Bairro Centro, Francisco Beltrão, CEP 85601-020, Estado do Paraná. Registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 4120230507.8 em 20/04/1990, Microempresa 159529 de 20/04/1990, Primeira alteração sob nº 990240851 de 02/02/1999, Segunda alteração sob nº 20021548480 de 25/06/2002, Terceira alteração sob nº 20034195521 de 04/03/2004 e Quarta alteração sob nº 20136011624 de 24/10/2013. Inscrita no CNPJ nº 82.027.335/0001-68, resolvem, assim, alterar o contrato social:

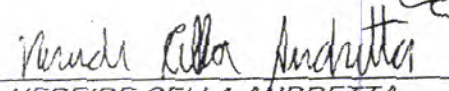
CLAUSULA PRIMEIRA: O Objeto social de comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano. Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal. Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria. Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios. Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios. Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia. Comércio atacadista de produtos odontológicos.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, lavram e assinam o presente instrumento, em via única de igual forma e teor.

Francisco Beltrão/PR, 04 de Março de 2016.


ANTONIO ANDRETTA NETO


NEREIDE CELLA ANDRETTA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2016 09:38 SOB Nº 20160902967.
PROTOCOLO: 160902967 DE 17/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160902967. NIRE: 41202305078.
ANDRETTA MEDICAMENTOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 21/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Autenticidade do documento
a última folha do documento
2º Tabelionato de Notas
Fco. Beltrão - PR